



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. nº 1422/10 - GP

Lei 858/10

(Dispõe sobre: Criação de Crédito Adicional Especial)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. Mário Antonio Pinheiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Divisão de Contabilidade autorizada a criar um crédito adicional especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado a cobrir despesas com obras e instalações do Departamento de Educação e Cultura, conforme segue:

05 Educação e Cultura

05.03 Ensino Fundamental

12.361.3602.1016 – Construção de escola

44.90.51.00.00.00.02220 – Obras e Instalações..... 80.000,00

Art. 2º. As despesas do artigo anterior serão cobertas com a anulação da seguinte verba:

05 Educação e Cultura

05.03 Ensino Fundamental

12.361.3602.1016 Construção de Escola

068.449051.00.00.00.02.220 – Obras e Instalações 80.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 05 de julho de 2010

Mário Antonio Pinheiro
Prefeito Municipal